



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 011/2025

**Dispõe sobre proibições
referentes às festividades do
Carnaval 2025.**

O Excelentíssimo Sr. Prefeito de Piau Wanderlúcio de Castro Loures, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 48, VI, da Lei Orgânica do Município de PIAU,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização e utilização de garrafas de vidro no entorno do Parque de Exposições, concentração de blocos e em todo o trajeto do trio elétrico, no período das festividades do Carnaval 2025, compreendido entre 01 de Março e 04 de Março do corrente ano.

Parágrafo único. Fica igualmente proibida a utilização de qualquer aparelho sonoro, exceto aqueles autorizados pela Prefeitura Municipal e que fazem parte da programação oficial do evento Carnaval 2025.

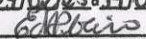
Art. 2º. No período mencionado no artigo acima, fica igualmente proibida a reprodução de músicas e assemelhados que incitem a violência bem como contenha em suas letras palavras de baixo calão.

Art. 3º. O descumprimento do presente decreto sujeitará o infrator à responsabilização civil, criminal e administrativa, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Piau, 24 de Fevereiro de 2025.


Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piau
Publicado por afixação no período
De: 24/02/25 à 17/03/25

ASSINATURA DO SERVIDOR